



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 4.892, de 10 de novembro de 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento), além do previsto na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.773/2024.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 10 de novembro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL Nº 117/2025 – Luiz Fernando de Souza



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 11 de Novembro de 2025 – Nº3034

LEI Nº 1.892, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento), além do previsto na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1.773/2024.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.121/25 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1876 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.876, de 22 de setembro de 2025, que institui o Projeto "Primeiros Socorros nas Escolas" na Rede Pública de Ensino no Município de Pirai e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais de Saúde e Educação manifestaram a necessidade de regulamentar os prazos fixados nos artigos 6 e 7º do referido diploma legal.

DECRETA:

Art. 1º - As ações a serem efetivadas para implantação da presente Lei, serão planejadas a partir do ano letivo de 2026, visto a necessidade de planejamento entre as Secretarias Municipais, e os Órgãos Externos, bem como, dos trâmites legais para celebração de convênios e parcerias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.122/25 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abertura do Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$385.260,55 (Trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7122					
Suplementação de Créditos				Data 11/11/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Ress. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
272	272	1	1.10.1.10.122.0033.2240.33504.300.15001002	385.260,55	
Somar:				385.260,55	
Decreto Nº 7122				Data 11/11/2025	
1112500400	Imposto sobre a Prop. Pradial e Terr. Urbana -Multa e Juros da Dívida Ativa			385.260,55	
Somar:				385.260,55	

Art. 2º - Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos oriundos: Imposto sobre a Prop. Predial e Terr. Urbana -Multa e Juros da Dívida Ativa

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Receita arrecadada no exercício de 2024:	R\$ 339.177.840,95	
PERÍODO 2024		VALOR
Janeiro/2024 a Junho/2024	R\$ 156.140.675,72	(a)
Julho/2024 a Dezembro/2024	R\$ 181.037.165,23	(b)
Receita estimada para o exercício de 2025:	R\$ 325.398.393,00	
PERÍODO 2025 VALOR		
Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadada	R\$ 197.894.684,19	(c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b)	R\$ 45.259.291,31	(d)
Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) =	R\$ 226.296.456,54	(e)